

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PIRACICABA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CAMOLESI

LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.208.815/0001-14, com sede e principal estabelecimento na Rua Cristiano Mathiensen, nº 364, Jardim São Francisco, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13403-625, com endereço eletrônico *contato@ndn.adv.br* (“Camolesi” ou “Requerente”), por seus advogados abaixo assinados (Doc. 01), vem, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005 (“LFRE”), formular o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o que faz pelas razões articuladas a seguir.

I. COMPETÊNCIA

Inicialmente, destaca-se, apenas para que não parem dúvidas quanto a competência desta Comarca de Piracicaba, que, conforme Contrato Social (Doc. 8) da Requerente a sociedade possui principal e único estabelecimento nesta Cidade de Piracicaba, na Rua Cristiano Mathiensen, nº 364, Jardim São Francisco.

Deste modo, evidente o cumprimento do art. 3º da LFRE¹, justificando, portanto, o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Requerente Distribuidora de Produtos Alimentícios Camolesi perante esta Comarca de Piracicaba/SP.

II. BREVE INTRODUÇÃO SOBRE A DISTRIBUIDORA CAMOLESI – EVOLUÇÃO HISTÓRICA.

A **Distribuidora Camolesi** foi constituída em 1988 e nos seus 30 anos de história atuou na área de distribuição de alimentos, atendendo os mais diversos tipos de estabelecimentos em 29 cidades da mesorregião de Piracicaba.

O seu principal objeto social é a comercialização e distribuição com eficiência, rapidez e confiabilidade em seus produtos, de modo a satisfazer as necessidades dos clientes e consumidores, agregando valor a marca.

No início de suas atividades, a Distribuidora Camolesi atuava no mercado como depósito de bebidas, atendendo festas e realizando vendas direto ao consumidor. O crescimento da empresa foi mais marcante a partir de 1994 quando criou-se a primeira equipe de vendas e deu-se início ao sistema de pré-vendas com atendimento ao comércio local e pequenas localidades.

Em 1998 a Camolesi firmou o seu primeiro contrato de distribuição exclusiva, com a famosa fabricante de concentrados de sucos, bebidas carbonatadas, chá gelado e gelatina, **Tampico**, contribuindo diretamente para a expansão de sua área de atuação, seu número de vendedores e, conseqüentemente, seus clientes.

¹ Art. 3º. É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Ao longo dessa trajetória, a **Distribuidora Camolesi** sempre investiu em seu desenvolvimento, buscando estar prontamente preparada para atender as mais modernas e diversas demandas de seus clientes.

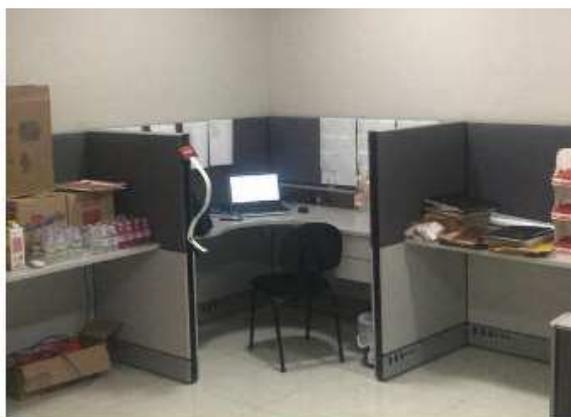
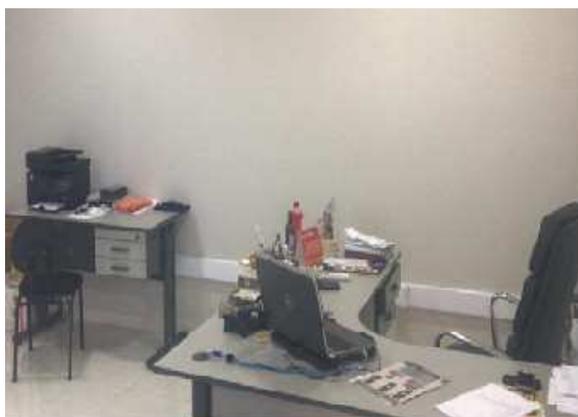
Atualmente, a companhia já ampliou em muito o seu *mix* de produtos e o seu portfólio que inclui: produtos de limpeza, vinhos nacionais, salgadinhos, água mineral, bebidas quentes em geral, isotônicos, energéticos e doces.

Assim, a **Distribuidora Camolesi** cresceu de maneira sustentável, adquirindo novas representações comerciais de destaque, expandindo os mercados, bem como mantendo continuamente parceria com seus clientes, possibilitando ganhos a toda a cadeia produtiva (fornecedores e clientes).

Contando atualmente com praticamente 30 (trinta) colaboradores diretos e mais de 100 (cem) indiretos, foi nítido o progressivo desenvolvimento da distribuidora, ensejando, inclusive, na necessidade de ampliação da estrutura física para armazenamento dos produtos alimentícios com eficiência e segurança.

Para tanto, os administradores do empreendimento distribuidor investiram em novas instalações amplas e modernas para garantir aos seus clientes máximo cuidado com os produtos:







Estrategicamente localizados, os armazéns são próximos aos principais estabelecimentos que a companhia atende, a fim de facilitar a logística, a segurança e a rapidez nas entregas de mercadorias, pontos estes fundamentais para o andamento dos negócios no setor de alimentação.

Além disso, a **Distribuidora Camolesi** atualmente possui frota própria a qual realiza a gestão de transporte das mercadorias de seus clientes, para melhor atendimento, mantendo o cuidado de organização de seus produtos alimentícios, garantindo a rapidez e a eficiência em qualquer pedido, de modo a preservar os custos logísticos e os níveis de qualidade e segurança do serviço.



Para desenvolver tais atividades de maneira organizada e contínua, buscando aumentar a produtividade e garantir a total satisfação de seus clientes, a Requerente dispõe de uma área de atuação ampla que atualmente abrange, consoante sobredito, 29 cidades da mesorregião de Piracicaba:

serviços prestados pela Requerente agrega valor ao negócio e a sociedade em geral, além de atrair novos clientes.

Ao longo da sua existência, portanto, a **Distribuidora Camolesi** sempre investiu no crescimento seguro e sustentável de seus negócios, em linha com as projeções do mercado nacional e o desenvolvimento do país, buscando ganhos de eficiência e excelência em seus serviços, sem deixar de lado o desenvolvimento intelectual e profissional dos seus funcionários, exercendo uma posição social e econômica de extrema relevância para a coletividade, em especial a comunidade na qual está estabelecida.

III. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA DISTRIBUIDORA CAMOLESI.

Conforme exposto, a **Distribuidora Camolesi** possui grande destaque e é referência de sucesso, confiança, transparência e ética no setor de distribuição de alimentos ao longo desses 30 anos de história, gozando do melhor conceito no meio empresarial e sempre cumprindo com rigor e honestidade seus compromissos, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresária no Brasil.

Sob tal aspecto, mesmo desenvolvendo de forma sólida as suas atividades desde sua constituição, com crescimento gradativo de sua capacidade produtiva, faturamento, negócios, estrutura operacional e organizacional, várias foram as intercorrências no cenário da micro e macroeconomia nacional e internacional que afetaram sua solidez e pujança, criando o ambiente de dificuldade econômico-financeira transitório atualmente instalado.

É incontroverso que desde o ano de 2014 o setor de distribuição, logística e armazenagem está passando por uma das maiores crises já vivenciadas, influenciado pelos diversos setores da economia, notadamente o setor de produção e circulação de mercadorias, que se encontram igualmente em profunda crise,

haja vista o alto custo do seu transporte, sem prejuízo do alto índice de desemprego que, por consequência, influencia o baixo consumo de produtos pela população.

Cumpra destacar que o setor de logística é uma das áreas mais importantes para o sucesso de uma empresa, seja qual for o seu porte ou segmento de mercado. É preciso garantir a sintonia perfeita entre as operações de armazenamento, distribuição e transporte de insumos e produtos, para que seja possível atender às necessidades dos clientes de forma rápida e eficiente, conquistando, assim, um lugar de destaque perante a concorrência.

A logística de distribuição, principal atividade da **Distribuidora Camolesi**, disponibiliza a quantidade de mercadorias certa, no momento certo e no lugar certo, sendo preciso otimizar os processos para que as operações sejam rentáveis e lucrativas.

Assim, a despeito de ter a crise atingido o setor de forma mais severa no ano de **2015/2016**, é certo que este mercado ainda não retomou os seus melhores anos e números, sofrendo diariamente com fortíssimos abalos em seu faturamento e operação.

É notório que desde essa época o custo dos alimentos fora fortemente inflacionado de modo que a consequência direta é a **redução do poder de compra dos consumidores** e esse impacto atinge diretamente o caixa da Camolesi que sobrevive pelo poder de compra dos consumidores.

De acordo com dados apresentados pela Associação Brasileira de Supermercados (“Abras”) e a Associação Paulista de Supermercados (“Apas”),

houve uma queda real de **3,6%** nas vendas do setor de 2015 em relação a 2014², momento em que a crise começou a ser sentida no caixa da Requerente.

É nítido que o impacto desta crise, ainda que iniciado fortemente nos últimos 3 anos, vem sendo sentido por incontáveis empresas do País, especialmente como é o caso da Camolesi, empresa sólida, histórica e familiar que sempre esteve nos melhores *rankings* da região.

No índice nacional de vendas liberado anualmente pela Abras é possível notar a tamanha diferença entre os anos de **2012** e **2017**:

ÍNDICE NACIONAL DE VENDAS ABRAS							
Total Brasil (%) - NOMINAL - 2012				Total Brasil (%) - REAL - 2012			
Mês	Mês x Mês Anterior	Mês x Mês do Ano Anterior	Acumulado YTD	Mês	Mês x Mês Anterior	Mês x Mês do Ano Anterior	Acumulado YTD
Jan	-18,91%	10,30%	10,30%	Jan	-19,36%	3,84%	3,84%
Fev	0,27%	18,10%	14,07%	Fev	-0,18%	11,58%	7,57%
Mar	7,54%	15,31%	14,50%	Mar	7,32%	9,57%	8,26%
Abr	-1,37%	5,31%	11,99%	Abr	-2,00%	0,19%	6,08%
Mai	-2,37%	15,42%	12,66%	Mai	-2,77%	9,88%	6,81%
Jun	-5,39%	11,98%	12,55%	Jun	-5,47%	6,68%	6,79%
Jul	-0,08%	5,15%	11,48%	Jul	-0,51%	-0,09%	5,80%
Ago	2,12%	9,40%	11,22%	Ago	1,71%	3,91%	5,57%
Set	0,79%	10,50%	11,14%	Set	0,21%	4,91%	5,50%
Out	2,80%	8,02%	10,81%	Out	2,20%	2,38%	5,18%
Nov	2,13%	12,39%	10,96%	Nov	1,52%	6,45%	5,29%
Dez	29,73%	11,59%	11,03%	Dez	28,71%	5,37%	5,30%

Total Brasil (%) - NOMINAL - 2017				Total Brasil (%) - REAL - 2017			
Mês	Mês x Mês Anterior	Mês x Mês do Ano Anterior	Acumulado YTD	Mês	Mês x Mês Anterior	Mês x Mês do Ano Anterior	Acumulado YTD
Jan	-21,00%	5,48%	5,48%	Jan	-21,30%	0,09%	0,09%
Fev	-1,61%	4,56%	5,02%	Fev	-1,93%	-0,24%	-0,07%
Mar	4,75%	0,56%	3,45%	Mar	4,49%	-3,87%	-1,40%
Abr	4,20%	10,65%	5,25%	Abr	4,06%	6,27%	0,50%
Mai	-6,67%	4,72%	5,15%	Mai	-6,96%	1,06%	0,61%
Jun	0,36%	5,82%	5,26%	Jun	0,59%	2,71%	0,95%
Jul	4,46%	2,22%	4,80%	Jul	4,21%	-0,50%	0,73%
Ago	-1,73%	2,74%	4,54%	Ago	-1,91%	0,25%	0,67%
Set	3,26%	7,25%	4,85%	Set	3,10%	4,58%	1,11%
Out	-0,23%	1,86%	4,52%	Out	-0,65%	-0,84%	0,90%
Nov	3,87%	5,85%	4,65%	Nov	3,58%	2,95%	1,10%
Dez	20,95%	5,58%	4,75%	Dez	20,42%	2,55%	1,25%

² <https://www.istoedinheiro.com.br/noticias/economia/20160502/supermercados-sentem-crise-brasileiro-tem-novos-habitos-consumo/368373>

O impacto foi fortemente sentido. E mais. É de se destacar que a retomada do mercado varejista é lenta e gradual e, a despeito de haver um aumento comparado a 2015/2016, indiscutível que **ainda há uma crise instalada no mercado de alimentos**.

Veja-se, por exemplo, matéria vinculada em abril de 2018 ao Boletim Econômico da Abras³:



Em fevereiro, as vendas reais do autosserviço apresentaram queda de -4,28% na comparação com o mês de janeiro e alta de 0,22% em relação ao mesmo mês do ano de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Vendas, apurado pela Associação Brasileira de Supermercados (Abras).

No resultado acumulado do ano, as vendas apresentaram crescimento de 1,57% na comparação com o mesmo período do ano anterior. Os índices já estão deflacionados pelo IPCA do IBGE.

Em valores nominais, as vendas do setor apresentaram queda de -3,98% em relação ao mês anterior e, quando comparadas a fevereiro do ano passado, alta de 0,22%. No acumulado do ano o setor registra alta de 1,57%.

³ http://static.abras.com.br/pdf/abras_economia_86.pdf

Abrasmercado volta a apresentar queda de -1,82% na comparação mensal

Em fevereiro, o Abrasmercado, cesta de 55 produtos de largo consumo pesquisada pela GfK em mais de 900 estabelecimentos de autosserviço, espalhados por todo o País, apresentou queda de -1,82% em relação a janeiro. Na comparação com o mesmo mês do ano anterior, o indicador Abrasmercado apresentou queda de -6,27%, passando de R\$ 451,10 para R\$ 442,88.

Em fevereiro de 2017, o Abrasmercado assinalava uma queda de -1,49% em relação ao mês anterior e acumulava alta de 3,57% na comparação com fevereiro passado.



Além disso, ainda houve o aumento do custo logístico e de transporte que, inclusive, foi objeto de matéria publicada no jornal Folha de São Paulo, na qual demonstrou-se que os custos logísticos **são um entrave para a circulação e escoamento de produtos brasileiros**, de tal modo que os produtores nacionais aufeririam um ganho de aproximadamente 35% superior ao atual, caso o Brasil conseguisse solucionar seus problemas logísticos, em especial seu custo⁴.

Como se não fosse suficiente o cenário macroeconômico do setor de alimentos, distribuição e logística, certo que a crise não afetou somente a **Distribuidora Camolesi**, como também os seus fornecedores, levando a conhecida fornecedora da Requerente, **Red Bull**, a encerrar o contrato de fornecimento entre 2016/2017, diminuindo substancialmente a operação da Requerente, em meio a toda um crise já vivenciada.

Concomitante a isso, inúmeros foram os fornecedores que, no cenário incerto de uma crise, passaram a restringir o crédito da Requerente, de modo

⁴ <http://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2017/09/1918752-custo-logistico-de-transporte-derruba-competitividade-brasileira-no-exterior.shtml>

que a **Distribuidora Camolesi** encontrou grandes dificuldades em manter os seus estoques em níveis satisfatórios, acarretando também em redução de vendas.

Fora nesta época, e à vista disso, que a Requerente se viu obrigada a buscar capital de giro com terceiros, celebrando contratos de elevada monta com instituições financeiras, anuindo com taxas acima da média do mercado e com compromissos financeiros que muitas vezes não se cumprem pelos valores inicialmente acordados.

Infelizmente, essas adversidades conjunturais atingiram a **Distribuidora Camolesi** de forma devastadora. A forte recessão reduziu a demanda do mercado como um todo, influenciando diretamente no setor de logística e distribuição.

Com a queda nos serviços, as margens tiveram que ser drasticamente reduzidas para fazer girar os elevados custos mensais e possibilitar que a Requerente honrasse seus compromissos com fornecedores e com as instituições financeiras. Estas, por sua vez, retraíram o crédito devido ao alto endividamento da empresa, obstando, assim, acesso a mercados com preços melhores, que possibilitassem melhores margens e busca por novos clientes.

Nesse contexto, várias foram as medidas adotadas pela Camolesi no intuito de buscar meios para contornar a grave situação instalada, como o doloroso corte no quadro de funcionários, renegociação de contratos com fornecedores, paralização de investimentos, redução de custos, e tentativa de reestruturação do endividamento financeiro.

Tais medidas, e muitas outras adotadas ao longo, especialmente, deste ano de 2018, não se mostraram suficientes para a geração de caixa necessário para fazer frente a tão expressivo endividamento, e continuaram a pressionar o fluxo de pagamentos da **Distribuidora Camolesi**, levando-a a situação de inadimplência.

Nítido, neste cenário que não haveria alternativa para superar a situação momentânea de crise econômico-financeira deficitária, senão através de uma reestruturação por meio do processo de recuperação judicial, o qual visa contribuir para que as sociedades empresárias economicamente viáveis superem as dificuldades e permaneçam no mercado gerando renda, empregos e tributos, exercendo, assim, sua função social.

Justamente pela possibilidade de se reestruturar através do ajuizamento do presente pedido de recuperação judicial, é que a **Distribuidora Camolesi** possui condições suficientes para superar a presente crise, mantendo em curso normal suas atividades, propiciando, assim, a manutenção da fonte produtora de recursos, de emprego e do interesse de seus credores, sempre em vista da preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consagrado no art. 47 da LFRE.

Nesse sentido, a viabilidade da recuperação da Requerente é patente, face, sobretudo, à robustez de sua estrutura operacional, sólida história de crescimento e notoriedade no mercado, bem como pela profissionalização e empenho de seus colaboradores.

Com efeito, a adoção de medidas administrativas visando aperfeiçoar a produtividade e, sobretudo, a redução de custos financeiros, coopera para a melhoria da geração de caixa e consente que a solidez conquistada pela Requerente durante seus 30 anos de atividade conduza à efetiva superação desta temporária crise, aliada com a segurança jurídica trazida pela LFRE, inspirada na eficiente legislação norte-americana (*Chapter 11 Bankruptcy Code*), que permitiu empresas como a Chrysler, General Motors, Kodak, American Airlines e outras gigantes a se reestruturarem e a manterem suas atividades, certamente permitirá que a Distribuidora Camolesi também alcance o objetivo maior da LFRE: permanecer exercendo sua função social, gerando renda, receita, empregos, tributos, etc.

É preciso ter em mente, ainda, que, nos algures da crise financeira, é necessário que haja uma ação que proteja as companhias em dificuldades, seus funcionários e a coletividade de credores como um todo, a fim de que possa equacionar seu passivo e proteger seus ativos, de modo a garantir a continuidade das atividades econômicas em benefício de toda a sociedade, principalmente tendo em vista que a empresa é viável e atravessa apenas uma transitória situação de crise econômico-financeira.

E, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade deste processo de recuperação judicial, cuja finalidade é de ajustar o caixa da Requerente, buscando o equilíbrio financeiro exigido para pagamento dos seus débitos por meio de um plano de reestruturação, que ainda será apresentado tempestivamente perante este Ilustre Magistrado, nos termos do art. 53 da LFRE, para posterior apreciação e deliberação dos credores.

Assim, é fato inequívoco que a **Distribuidora Camolesi** se enquadra no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como preenche todos os requisitos impostos pelos seus artigos 48 e 51, para que lhe sejam concedidos os prazos e condições especiais para o adimplemento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autoriza o artigo 50 da LFRE.

IV. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente apresenta abaixo a relação dos documentos que serão juntados neste ato.

V.1. DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 48 DA LFRE:

Caput

Doc. 8: Certidão de regularidade perante a Junta Comercial, demonstrando o exercício das atividades da empresa Requerente há mais de 2 (dois) anos;

Incisos I, II e III:

Doc. 3: Certidão de distribuição falimentar, demonstrando que a empresa Requerente jamais fora falida e jamais obteve a concessão de Recuperação Judicial;

Inciso IV:

Doc. 4: Certidão de distribuição criminal, demonstrando que os administradores da Requerente jamais foram condenados por nenhum dos crimes previstos pela LFRE;

V.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ART. 51, da LFRE

Inciso I:

Item III da petição: Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

Inciso II:

Doc. 5: Demonstração contábil da empresa Requerente, composta pelo balanço patrimonial, demonstrações de resultados e relatórios de fluxo de caixa dos últimos 3 (três) exercícios sociais e também os extraídos especificamente para o presente pedido;

Inciso III:

Doc. 6: Relação nominal dos credores da empresa Requerente;

Inciso IV:

Doc. 7: Relação dos funcionários da empresa Requerente, o qual desde já se requer a autuação sob sigilo de justiça;

Inciso V:

Docs. 8: Certidão de regularidade perante a Junta Comercial e contrato social no qual consta a nomeação do atual administrador da empresa Requerente;

Inciso VI:

Doc. 9: Relação dos bens particulares dos administradores da empresa Requerente; a qual desde já se requer a autuação sob sigilo de justiça;

Inciso VII:

Doc. 10: Extratos atualizados das contas bancárias da empresa Requerente;

Inciso VIII:

Doc. 11: Certidões de protesto da empresa Requerente; e

Inciso IX:

Doc. 12: Relações das ações em que as empresas Requerente figura como parte, inscrita pelo representante da Camolesi, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

V. PEDIDOS

Diante de todo o exposto, preenchidos todos os requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, serve a presente para requerer seja deferido o processamento da recuperação judicial da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CAMOLESI LTDA.**, nos termos do artigo 52 da LFRE, nomeando

administrador judicial e determinando a publicação de Edital para conhecimento dos credores, aguardando-se o prazo legal para a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da Requerente.

Outrossim, requer seja determinada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora e seus sócios, por força do artigo 6º, §§ 4º e 5º, da Lei n. 11.101/05, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Requer, também, seja ordenado aos Cartórios de Protestos, Serasa, SPC, CCF e CADIN, que suspendam a publicidade de todos os apontamentos existentes em nome da Requerente e dos seus sócios junto aos seus cadastros, oriundo de toda a dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial, tal como arrolado na anexa relação de credores elaborada nos termos do art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005, ordenando, ainda, que deixem de incluir novos apontamentos por conta de crédito jungido a este procedimento especial, com fulcro no art. 6º e 47 da Lei 11.101/2005, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Requer, desde logo, que a relação dos bens particulares dos sócios e administradores da Requerente e a relação dos funcionários da empresa sejam autuados separadamente, SOB SEGREDO DE JUSTIÇA, com fundamento no direito fundamental à inviolabilidade da vida privada⁵ e com a expressa determinação de que o acesso a estes documentos só poderá se dar mediante requerimento justificado e autorização judicial, após manifestação da Recuperanda e do Ministério Público.

Requer-se, ainda, a juntada aos autos da anexa guia de custas devidamente recolhida, na forma da lei.

Por fim, requer-se que todas as intimações relativas ao presente pedido sejam feitas em nome dos advogados **Cesar Rodrigo Nunes, OAB/SP**

⁵ Conforme o artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal.

260.942 e Tiago Aranha D'Alvia, OAB/SP 335.730 com endereço profissional acima informado, sob pena de nulidade.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins fiscais e de alçada.

Termos em que, respeitosamente,

Pede deferimento.

São Paulo, 5 de dezembro de 2018.



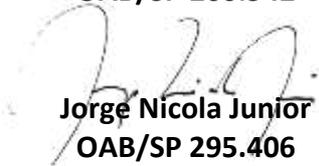
Cesar Rodrigo Nunes
OAB/SP 260.942



Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730



Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385



Jorge Nicola Junior
OAB/SP 295.406

Carolina Fazzini Figueiredo
OAB/SP 343.687

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PETIÇÃO INICIAL

Doc. 1: Procuração

Doc. 2: Custas

Doc. 3: Certidão de distribuição falimentar

Doc. 4: Certidão de distribuição criminal em nome da sociedade e de seus sócios

Doc. 5: Demonstrações Contábeis

Doc. 6: Relação de credores

Doc. 7: Relação de Empregados (confidencial)

Doc. 8: Contrato Social que consta a nomeação dos administradores, Ata da assembleia que deliberou sobre o ajuizamento da recuperação judicial e Certidão de regularidade perante a Junta Comercial

Doc. 9: Declaração de Bens (confidencial)

Doc. 10: Extratos atualizados das contas bancárias

Doc. 11: Certidões de Protesto

Doc. 12: Relação das ações judiciais em que a Requerente figura como parte, subscrita pela devedora

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1020245-93.2018.8.26.0451

Recuperação Judicial

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CAMOLESI LTDA., já devidamente qualificada nos autos de seu pedido de Recuperação Judicial, por seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a r. decisão de fls. 117, **EMENDAR À INICIAL**, nos termos a seguir aduzidos.

Consoante se denota da r. decisão de fls. 117, este D. Juízo houve por bem intimar a Requerente a emendar a inicial para juntada de determinados documentos, os quais serão elencados individualmente abaixo para melhor visualização.

1. **“Regularize a requerente a procuração juntada ao feito diante da necessidade de outorga de instrumento de mandato com poderes especiais assinado por ambos os sócios administradores da requerente”.**

A Requerente requer a juntada da procuração anexa (Doc. 1) devidamente assinada pelos dois sócios que compõe a sociedade, cumprindo, assim, a determinação em referência.

2. **“Apresente o fluxo de caixa realizado relativo ao período de janeiro até outubro de 2018”.**

Em cumprimento da r. decisão de fls. 117, requer a juntada do fluxo de caixa relativo ao período de janeiro a outubro de 2018, cumprindo-se, assim, a determinação deste D. Juízo (Doc. 2).

3. “Discrimine o período ao que se refere o fluxo de caixa projetado”.

Esclarece a Requerente que, o fluxo de caixa projetado acostado à fls. 57 corresponde ao período de dezembro de 2018 a março de 2019 (Doc. 3), esclarecendo, ainda, que por um equívoco o documento outrora apresentado foi juntado parcialmente, servindo a presente para acostar novamente o referido documento, cumprindo-se a r. decisão em comento.

4. DOS PEDIDOS

Deste modo, diante do integral cumprimento do quanto determinado através da r. decisão de fls. 117, a Requerente **reitera** todos os termos da exordial, mormente para que seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial da Requerente **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CAMOLESI LTDA.** nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05, nomeando administrador judicial e determinando a publicação de Edital para conhecimento dos credores, aguardando-se o prazo legal para a juntada do plano de recuperação judicial.

Por fim, requer-se que todas as intimações relativas ao presente pedido sejam feitas em nome do advogado Cesar Rodrigo Nunes, OAB/SP 260.942 e Tiago Aranha D'Alvia, OAB/SP 335.730, com endereço profissional anteriormente informado, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.


Cesar Rodrigo Nunes
OAB/SP 260.942


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Jorge Nicola Junior
OAB/SP 295.406


Christiane Nascimento
OAB/SP 342.821


Carolina Fazzini Figueiredo
OAB/SP 343.687